



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DIVISÃO DE CURRÍCULO E PROGRAMAS - DCP**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - DCP (11.02.25.06.08)
(Identificador: 202357918)**

Nº do Protocolo: 23125.018380/2022-28

Macapá-AP, 18 de Julho de 2022.

Título: RE.: Orientação acadêmica de trabalho de conclusão de curso

À COEG

Senhor Diretor de Ensino de Graduação,

Atendendo à solicitação desta Coordenadoria de Ensino para que sejam respondidas as dúvidas do Memorando 82/2022 – Curso de Ciências da Computação, o qual versa sobre a possibilidade de membros externos ao colegiado e professores substitutos orientarem trabalhos de Conclusão de Curso, esta Divisão Currículo manifesta-se conforme abaixo:

1- Informamos que a RESOLUÇÃO Nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP, que estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação, responde em seu CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO, página 03, a informação requerida pelo Curso de Ciências da Computação, segue o recorte da Resolução:

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo, ou substituto, da UNIFAP e dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de coorientação.

Parágrafo único: a orientação poderá ser feita por professor não pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP, desde que previamente credenciado pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º Mudança de orientação só poderá ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso.

2- Diante do que foi exposto pela Resolução Interna da UNIFAP sobre o Trabalho de Conclusão de Curso, entendemos que o Curso poderá convidar professores externos ao colegiado e professores substitutos para conduzirem orientações de TCC, contudo esta DCP recomenda ao curso que sempre leve a apreciação do colegiado e registre em ata estes encaminhamentos; e.

3- A RESOLUÇÃO Nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP, segue nos anexos desse memorando para mais embasamentos do curso sobre o componente Trabalho de Conclusão de Curso.

Além dessas orientações, coloco-me a disposição para as dúvidas que surgirem. Solicito encaminhar ao curso de Ciências da Computação.

Atenciosamente,

(Autenticado em 18/07/2022 17:10)
HUANA DA SILVA FURTADO
CHEFE - TITULAR
Matrícula: 2041951

Copyright 2007 - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP

Estabelece as diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de Graduação, no âmbito da UNIFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, Artigo 17, Inciso XIX, do Regimento Geral, e ainda, o Artigo 24, Inciso V, do Regimento do CONSU, promulga a presente Resolução, CONSIDERANDO:

A proposição da Comissão de Elaboração das Diretrizes para o Trabalho de Conclusão de Curso em nível de graduação e,

A decisão do egrégio Conselho Superior da UNIFAP, em sessão ordinária realizada no dia 16 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as diretrizes para Trabalho de Conclusão de Curso em nível de graduação, no âmbito da Universidade Federal do Amapá, apresentada nos **Apêndices A, B e C desta Resolução**, sendo dela partes integrantes e indissociáveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Amapá, em Macapá, 16 de maio de 2008.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do Conselho Universitário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**APÊNDICE A – NORMATIZAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO**

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TCC**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido nos termos desta Resolução como uma disciplina obrigatória para os cursos de graduação, que tem como objetivo prover iniciação em atividades de pesquisa, viabilizando a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos acadêmicos durante a realização do Curso.

Parágrafo único: o TCC resulta de um processo de investigação científica desenvolvido pelos acadêmicos, dentro de uma das linhas de pesquisa definidas pelos Colegiados, visando ao aprofundamento de determinada temática voltada à área de atuação do Curso.

Art. 2º Consideram-se como modalidades de TCC:

I Monografia: gênero textual/discursivo da esfera acadêmica de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II Produções Diversas: artigo científico, relatório técnico, *portfolio*, projeto e/ou plano técnico, produção de vídeo, criação e/ou exposição de arte, filme, protótipo, invento e similares, na área de abrangência de cada Curso.

Parágrafo único: os trabalhos inclusos nos incisos I e II deverão indicar em sua configuração os fundamentos teórico-metodológicos orientadores do processo de construção, devidamente respaldados na ABNT.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O TCC deve oportunizar aos acadêmicos o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

I Conhecimento teórico básico sobre o **que é e como** se organiza um projeto de pesquisa;

II Autonomia para idealização de projetos diversos considerando todas as suas etapas;

III Elaboração de vários tipos de textos relativos ao projeto (além do próprio texto do mesmo, também resenhas, artigos e monografias);

IV Participação em Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de professor-orientador;

V Avaliação de todo o percurso do processo, tanto coletiva como individualmente, seja em reuniões destinadas a esse fim, seja por meio da realização de relatórios dirigidos ao Colegiado de Graduação, a órgãos de fomento à pesquisa, dentre outros;

VI Apresentação/exposição, à comunidade, dos resultados parciais ou finais da pesquisa em fóruns de debates local, regional, nacional, ou internacional.

TÍTULO II DA MATRÍCULA EM TCC

Art. 4º O aluno estará apto a matricular-se na disciplina TCC quando tiver concluído pelo menos 50% dos créditos que compõem a matriz curricular do Curso, observado o cumprimento dos pré-requisitos.

TÍTULO III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 5º O desenvolvimento do TCC exige a inscrição prévia de um Projeto acadêmico, que deverá ser apresentado ao Colegiado de Curso para efeitos de homologação.

I Para inscrever o Projeto, o aluno deverá preencher **Formulário de Inscrição** (vide APÊNDICE B);

II No ato da inscrição o aluno poderá sugerir o nome do docente para orientar o TCC, sempre em consonância à linha de pesquisa que tal docente integre.

Parágrafo único: caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre a sugestão feita pelo aluno e, no caso de o orientador pleiteado encontrar-se com carga horária de ensino preenchida, indicar outro orientador.

TÍTULO IV DOS PROCESSOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELABORAÇÃO DO TCC

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo, ou substituto, da UNIFAP e dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de co-orientação.

Parágrafo único: a orientação poderá ser feita por professor não pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP, desde que previamente credenciado pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º Mudança de orientação só poderá ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado individualmente, admitindo-se a realização em grupo de até 3 (três) componentes, quando houver desequilíbrio entre a demanda de alunos e a disponibilidade de orientadores.

Art. 9º O processo de elaboração do TCC exige a definição de uma agenda de compromissos mútuos entre orientador e orientando, a qual deve vir retratada em **Ficha de Acompanhamento da Produção do TCC** (vide APÊNDICE C) com indicativo das atividades e dos encontros efetivados.

TÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 10 O TCC deverá ser avaliado por 2 (dois) professores da UNIFAP ligados à área de concentração do trabalho.

I Admitir-se-á a possibilidade de avaliador externo, desde que previamente autorizado pelo Colegiado respectivo;

II O orientador do TCC, obrigatoriamente, presidirá os trabalhos.

Art. 11 A avaliação do **TCC na modalidade Monografia** compreenderá as seguintes etapas:

I Exame de Qualificação: consiste em etapa preliminar da avaliação, representada por reunião privativa da Banca Examinadora com o(s) orientando(s), com o propósito de conferir orientações de natureza teórico-metodológicas, de caráter exclusivamente qualitativo, quando decorridos até 50% do tempo total destinado à elaboração do TCC;

II Apresentação escrita: compreende todo o percurso teórico-metodológico da pesquisa, devidamente circunscrito ao tema adotado, observando-se o atendimento às normas da Língua Portuguesa e às da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

III Apresentação oral: resulta na socialização da trajetória da pesquisa demonstrando domínio do conteúdo, seqüência lógica e clareza na exposição das idéias, dentro de um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta).

§ 1º A culminância da apresentação oral ocorrerá com a argüição proferida pelos avaliadores e repostada pelo(s) acadêmico(s) dentro de um tempo correspondente a 30 (quinze) minutos;

§ 2º A não apresentação do TCC para o processo de avaliação no tempo previsto implicará em reprovação automática, além da perda tanto do orientador quanto da Banca Examinadora do trabalho.

Art. 12 Quando se tratar de **TCC na modalidade Produções Diversas** a avaliação será definida de acordo com as especificidades da área referente ao estudo realizado.

Art. 13 Para efeito de aprovação do TCC, em ambas as modalidades, a média final deverá observar o estipulado na sistemática de avaliação adotada pela UNIFAP.

I A média final do TCC deverá ser o resultado da média aritmética simples extraída das notas atribuídas pelos dois avaliadores integrantes da Banca;

II Em caso de discrepância de notas atribuídas pelos dois avaliadores, caberá ao orientador atribuir nota para efeito de composição da média final do trabalho.

Parágrafo único: Considerar-se-ão como notas discrepantes aquelas cuja diferença entre os valores sejam iguais ou superiores a 3 (três) pontos.

Art. 14 A avaliação do TCC, nas duas modalidades adotadas na UNIFAP, deverá ser registrada em **Formulário de Avaliação**, elaborado pelos Colegiados de Curso, no qual deverão constar:

I Título do TCC;

II Nome do(s) autor(es);

III Nome do Orientador e Co-orientador (se houver);

IV Elementos constitutivos da Avaliação, respectiva pontuação e notas/média atribuídas;

V Parecer da Banca Examinadora;

VI Local e data da avaliação;

VII Nome e assinatura do orientador e dos avaliadores.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Trabalhos de Conclusão de Curso que tenham como sujeito de pesquisa seres humanos e/ou animais deverão ter os projetos de origem submetidos à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFAP.

Art. 16 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, o(os) acadêmico(s) deverá(ão) encaminhar ao Orientador a versão final do trabalho, em *Cd-rom*, formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver. O encaminhamento do CD deverá ser acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho.

I Na capa do *Cd-rom* deverão constar os seguintes dados de identificação:

- a)** nome da Instituição a que o trabalho é submetido;
- b)** nome completo do Curso realizado;
- c)** nome do(s) autor(es) do trabalho;
- d)** título do trabalho e subtítulo (se houver);
- e)** titulação e nome do orientador do trabalho;
- f)** local (cidade) da Instituição onde o trabalho é apresentado;
- g)** ano da entrega do trabalho.

II Na contracapa do *Cd-rom* deverá constar o Resumo do trabalho;

III O próprio *Cd-rom* deverá vir identificado com todos os elementos listados no inciso I do Art. 16, à exceção do previsto na alínea “e”.

Parágrafo único: o projeto gráfico do *Cd-rom* é de responsabilidade do(s) autor(es) do TCC.

Art. 17 Mediante o cumprimento das exigências estipuladas no Art. 16, o professor-orientador deverá encaminhar à Coordenação do Curso os seguintes documentos:

- I** Diário de Classe devidamente preenchido;
- II** Formulário de Avaliação do TCC;
- III** *Cd-rom*, com a versão final do TCC.
- IV** Declaração do(s) discente(s) autorizando a divulgação do trabalho.

Art. 18 Caberá a Biblioteca a divulgação dos trabalhos na internet através da página institucional da UNIFAP.

Art. 19 Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, devidamente calcada nas determinações emanadas dos órgãos colegiados desta Universidade.

Art. 20 Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do Conselho Universitário